



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2016-SAM 01

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, para preenchimento de vagas nos empregos públicos constantes da Tabela adiante, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Orgânica Municipal de Guarulhos, Leis Municipais nºs. 4.772/96, 6.058/2005, 6.289/2007, 6.711/2010, 6.839/2011, 7.007/2012 e 7.119/2013, Decretos Municipais n.ºs 15.214/1989, 22.353/2003, 23.704/2006, 25.064/2008, 28.939/2008, 29.086/2011 e 31.218/2013, obedecidas às normas deste Edital e autorização contida no processo nº **27.017/2016**.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DOS EMPREGOS PÚBLICOS

1.1. Os empregos públicos, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e a taxa de inscrição são estabelecidos abaixo:

Nº do Concurso	Empregos Públicos	Vagas	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário R\$
2248	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA (com atuação no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos anos iniciais).	10	Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia , de graduação plena, ou curso Normal Superior , com habilitação para os anos iniciais de ensino fundamental, ou admitida, como formação mínima, a oferecida em nível médio, na modalidade normal / (Magistério) 25 horas.	2.328,78
2249	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	02	Licenciatura Plena em Educação Física/ 25 horas	2.608,23

1.2. A descrição sumária das atividades da função constante da Tabela do item 1.1 consta do **Anexo I** deste Edital.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.4. Os salários mencionados referem-se ao mês de **junho/2016** e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. O candidato admitido deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias da semana, sábados, domingos, obedecida a carga horária semanal de trabalho e o previsto em acordo coletivo de jornada.

1.6. Para o(a) Professor(a) de Educação Básica - Ensino Fundamental, o contrato de trabalho inicial será de 25 horas semanais, podendo ser ampliada para 30 (trinta) horas, com o salário de R\$ 2.794,56 ou para 38 (trinta e oito) horas, com o salário de R\$ 3.539,75, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade Escolar.

1.7. Para o(a) Professor(a) de Educação Básica – Educação Física, o contrato de trabalho inicial será de 25

(vinte e cinco) horas semanais, podendo ser ampliada para 30 (trinta) horas, com o salário de R\$ 3.129,90 ou para 38 (trinta e oito) horas, com o salário de R\$ 3.964,50, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade Escolar.

1.8. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 22 de julho de 2011, será fornecido aos servidores residentes a mais de mil metros do local de trabalho e que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes a Guarulhos e para os municípios integrantes da região metropolitana de São Paulo.

1.9. O Auxílio Alimentação será fornecido mediante solicitação do servidor, respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do servidor, não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O Auxílio Alimentação esta sendo concedido aos servidores da Prefeitura com o valor mensal atualizado de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta) reais, sendo descontado do servidor um percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere.

1.10. Os servidores integrantes do quadro que forem aprovados em Concurso Público de prova ou provas e títulos, a investidura na nova vaga somente ocorrerá mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.

1.11. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.10 pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do emprego público e/ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da contratação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e se estrangeiro que se encontram com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da Lei Federal nº 6.815/80;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado na forma da lei;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o emprego, no caso da carteira fornecida por Conselhos de Classe devem estar em situação regular;
- f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso dos portadores de moléstias incapacitantes para o emprego público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;
- h) não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de emprego público, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras "a", "b" e "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal/1988.
- i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;
- j) não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades, e;
- k) apresentar regularidade no cadastro NIS.

2.3.1. O candidato deverá informar, no ato da inscrição, uma conta de e-mail para receber todas as informações referentes as fases do presente concurso, incluindo a convocação para a admissão, quando for o caso.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para o ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.4.1. O candidato deverá optar somente por um emprego público, entretanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente nas provas, sendo considerado ausente nas demais opções.

2.5. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br; durante o período das 10 horas de **01 de agosto de 2016 até as 16 horas de 02 de setembro de 2016**.

2.5.1. Às 16 horas (horário de Brasília) do último dia de inscrição, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.

2.5.2. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Guarulhos.

2.5.3. A prorrogação das inscrições que trata o subitem 2.5.2 poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.6. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os infocentros do Programa ACESSA São Paulo (www.acessasaopaulo.sp.gov.br), que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo, assim como em várias cidades do Estado de São Paulo.

2.6.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não tem acesso à internet, é completamente gratuito e permitido a todo cidadão. Para utilizar os equipamentos, basta fazer o cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos ACESSA São Paulo.

2.7. O candidato, no período de inscrição, deverá:

- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar, no site, o *link* correlato ao Concurso Público;
- c) ler total e atentamente o Edital e preencher, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
- d) imprimir o boleto bancário;
- e) transmitir os dados da inscrição; e
- f) efetuar o pagamento em qualquer agência bancária correspondente a taxa de inscrição, conforme tabela adiante:

Empregos Públicos	Taxa de Inscrição R\$
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA (com atuação no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos anos iniciais).	64,70
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA -- Educação Física	

2.8. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.9. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, com observância do horário de atendimento bancário.

2.10. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

- 2.11. No caso de agendamento, a inscrição somente será efetivada se comprovado o pagamento da taxa até o último dia do período de inscrição.
- 2.12. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 2.13. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.
- 2.14. Caso devolvido o cheque utilizado para pagamento da taxa de inscrição ou caso preenchido em valor inferior, a inscrição será automaticamente cancelada e/ou anulada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.
- 2.15. Não será efetivada a inscrição se o pagamento correspondente for realizado fora do período estabelecido neste Edital.
- 2.16. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, mesmo que efetuado a maior, seja qual for o motivo alegado.
- 2.17. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
- 2.18. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação bancária do valor correspondente do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, em dias úteis de segunda a sábado, das 8 às 20 horas (horário oficial de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 2.19. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.20. Em caso de necessidade de condição especial (não deficientes e/ou deficientes) para realizar as provas, o candidato deverá durante o período de inscrição, encaminhar a solicitação, por SEDEX, fazendo constar no envelope, conforme segue:

Concurso Público: Prefeitura do Município de Guarulhos

Emprego Público: Professor de Educação _____

Condição Especial:

Rua Dona Germaine Burchard, 515

Água Branca – São Paulo – SP – CEP05002-062

- 2.20.1. Não haverá alteração do local de realização da prova em decorrência do disposto no *caput* deste item.
- 2.21. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.
- 2.22. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido no item 2.20 deste Capítulo, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 2.23. Para efeito do prazo estipulado no item 2.20 deste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (remessa por SEDEX).
- 2.24. O candidato com deficiência deverá observar e cumprir integralmente, quando da sua inscrição, o disposto no item 2.30 deste Edital.
- 2.25. No ato da inscrição não serão solicitados os documento comprobatórios constantes no item 2.34 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da posse.
- 2.26. Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, que prevê a gratuidade da inscrição para desempregados, poderão efetuar a inscrição no período das **8 horas de 01 de agosto de 2016 à 23h59 min de 02 de agosto de 2016**, para solicitar a isenção do valor da taxa de inscrição, desde que atenda aos seguintes requisitos:

- a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores 15 de julho de 2016**.
- b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.
- c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro **desemprego no período de 01 de agosto de 2016 a 02 de setembro de 2016**.

2.27. Poderá solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao **mês de junho de 2016**.

2.28. As solicitações de isenção do valor da taxa de inscrição de que trata o item 2.26 e seus subitens e o item 2.27 serão realizadas no site: www.vunesp.com.br, das 10 horas de **01 de agosto de 2016 às 23h59 de 02 de agosto de 2016** (horário oficial de Brasília), por meio do *link* referente ao Concurso Público da Prefeitura do Município de Guarulhos, devendo o candidato ler e aceitar as condições estabelecidas em Edital, para requerer a isenção da taxa de inscrição.

2.28.1. **O candidato deverá encaminhar até 03 de agosto de 2016**, por Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), à Fundação VUNESP – Ref. Isenção da Taxa de Inscrição da Prefeitura do Município de Guarulhos, - na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo – SP - CEP 05002-062 os documentos comprobatórios, conforme segue:

- a) Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no “Concurso Público **01/2016-SAM01**”,
- b) cópia do RG;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro) e, quando se fizer necessário, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;
- e) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, **ou**
- f) Comprovar a inscrição no Programa Bolsa Família e apresentar a cópia de recebimento do benefício referente ao mês **de junho de 2016**, além das cópias do RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social, e
- g) O número de inscrição do candidato gerado a partir dos dados cadastrais, em atendimento aos itens deste Capítulo.

2.28.2. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.28.3. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.28.4. Os documentos encaminhados para as inscrições de isenção da taxa de inscrição terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

2.28.5. As informações prestadas na inscrição de isenção e a documentação apresentada / encaminhada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.28.6. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

2.28.7. O candidato que não comprovar as condições constantes nos subitens 2.26. não terá a isenção da taxa de inscrição deferida e terá seu pedido invalidado.

2.28.8. Expirado o período de postagem dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

2.28.9. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

2.28.10. **Em 19 de agosto de 2016, a partir das 10 horas**, o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) os resultados da análise dos pedidos das inscrições de isenção da taxa de inscrição deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento da taxa de inscrição de isenção.

2.28.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor da taxa de inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação, no site da Fundação VUNESP.

2.28.12. **Em 26 de agosto de 2016** a partir das 10 horas, após análise dos recursos referente aos pedidos de isenção será disponibilizada no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) a relação dos recursos deferidos e indeferidos.

2.28.13. Ao acessar o site da Fundação VUNESP, o candidato será automaticamente informado pelo sistema que a sua inscrição com pedido de isenção foi deferida e efetivada;

2.28.14. O candidato que tenha exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá informar na ficha de inscrição esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do art.440 do Código do Processo Penal – Decreto Federal 3.689, de 03.10.1941.

2.28.15. O candidato que fizer jus ao previsto no item 2.28.14 deste Capítulo deverá encaminhar à Fundação VUNESP os documentos comprobatórios, até o término das inscrições, fazendo constar no envelope o que segue:

Concurso Público: Prefeitura do Município de Guarulhos

Emprego Público: Professor de Educação _____

Condição de Jurado:

Rua Dona Germaine Burchard, 515

Água Branca – São Paulo – SP – CEP05002-062

2.28.16. Para fins de comprovação, serão aceitas certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízos e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.

2.28.17. O documento apresentado terá validade para esse Concurso e não será devolvido.

2.28.18. O candidato que não atender ao item 2.28.15 deste Capítulo não terá sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

2.28.19. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br de segunda-feira a sábado (dias úteis), das 8 às 20 horas (horário oficial de Brasília) ou pelo Disque-VUNESP, no telefone (0xx11) 3874-6300.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS DEFICIENTES

2.29. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999 artigo 4º inciso I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 3.298/99, Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para candidatos com deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á conforme segue:

Empregos Públicos	Vagas disponibilizadas para os candidatos com deficiência
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA (com atuação no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos anos iniciais).	01
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Educação Física	01

2.30. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, a saber:

“Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário à pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

1 – Pessoa com deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadras nas seguintes categorias:

a)- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de

membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

b) – Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz 2.000Hz e 3.000Hz

c) – Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0.03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) – Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

1 –comunicação

2 –cuidado pessoal

3 – habilidades sociais

4 – utilização dos recursos da comunidade

5 – saúde e segurança

6 – habilidades acadêmicas

7 – lazer

8 – trabalho

e) – Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

2 – Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção”.

2.31. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.32. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.33. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público especificadas no **ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO**, são compatíveis com o emprego público.

2.34. O candidato deverá especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, e, no período de inscrição, encaminhar os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” deste Capítulo, por meio de SEDEX, fazendo constar no envelope o que segue:

Fundação VUNESP:

Concurso Público: Prefeitura do Município de Guarulhos

Emprego Público: Professor de Educação _____

Condição Especial:

Rua Dona Germaine Burchard, 515

Água Branca – São Paulo – SP – CEP05002-062

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção do emprego público;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

c) solicitação, por escrito, de atendimento de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, se necessário, em caso de deficiente auditivo.

d) declaração, por escrito, da necessidade ou não de aparelho de audição no dia da(s) prova(s), no caso de deficiente auditivo;

e) solicitação, por escrito, da necessidade, de tempo adicional para a realização da(s) prova(s), se necessário, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área da deficiência;

f) solicitação, por escrito, de atendimento especial durante a realização da(s) provas, se necessário.

2.35. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

Item 2.34 – letra “a” – não será considerado como candidato com deficiência.

Item 2.34 – letra “b” – não terá a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

Item 2.34 – letra “c” – não terá atendimento de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais.

Item 2.34. – letra “d” – não será permitido o uso do aparelho de audição.

Item 2.34. – letra “e” – não será concedido o tempo adicional.

Item 2.34 - letra “f” - não terá atendimento especial para a realização das provas.

2.36. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.37. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de pessoa com deficiência.

2.38. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.39. Não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada no formulário de inscrição caso o recebimento dos documentos (Laudo e solicitação de condições especiais) não ocorra durante o período de inscrição.

2.40. O tempo para a realização da prova, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

2.41. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por emprego público e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

2.42. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

2.43. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego público, observada a legislação aplicável à matéria.

2.43.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.44. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego público, será desclassificado do concurso.

2.45. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.46. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

2.47. Após o ingresso do candidato com deficiência no serviço público, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego público, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.48. As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e avaliações, à nota de corte, duração das avaliações, data horário e local de realização das provas.

2.49. Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATAS LACTANTES

2.50. Fica assegurada às mães lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidas pelo art. 227 da Constituição Federal, art.4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

2.51. A candidata que seja mãe lactante deverá encaminhar requerimento por SEDEX à Fundação VUNESP, fazendo constar no envelope o que segue:

Concurso Público: Prefeitura do Município de Guarulhos

Emprego Público: Professor de Educação _____

Solicitação de Amamentação:

Rua Dona Germaine Burchard, 515

Água Branca – São Paulo – SP – CEP05002-062

Requerimento contendo: nome completo da candidata , o nome do responsável pela criança e documento de identidade, devendo ser maior de 18 anos, bem como o nome da criança.

2.52. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

2.53. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.54. Para amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

2.55. O bebe deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso.

2.56. A candidata durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” da Fundação VUNESP, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

3. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

O concurso constará das seguintes etapas:

3.1. Prova Objetiva, para todos os empregos públicos, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do emprego.

3.1.1. As provas objetivas serão compostas de questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma. As provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

3.2. Prova de Redação, para todos os empregos públicos, de caráter eliminatório e classificatório. Na prova de redação, espera-se que o candidato produza uma dissertação em prosa na norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato. Ele deverá demonstrar domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual, considerando a importância de apresentar um texto bem articulado.

3.3. A prova objetiva e a prova de redação, serão aplicadas simultaneamente e terão duração de 4h30 min.

3.4. Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, visa aferir a compatibilidade das características psicológicas com as atribuições da função.

3.5. Títulos, de caráter classificatório , visa valorizar a formação acadêmica do candidato.

QUADRO GERAL

Empregos Públicos	Fases	Temas	Nº de Itens
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA (com atuação no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos anos iniciais).	1ª FASE PROVA OBJETIVA	<u>CONHECIMENTOS GERAIS</u> Língua Portuguesa	15
		Matemática	10
		Atualidades	05
		<u>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</u> Conhecimentos Pedagógicos & Legislação	30

	<u>2ª FASE</u> PROVA REDAÇÃO	Produção Textual	1		
	<u>3ª FASE</u> AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	Testes Psicológicos			
	<u>4ª FASE</u> PROVA DE TÍTULOS	Avaliação de Títulos	-		
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Educação Física)	<u>1ª FASE</u> PROVA OBJETIVA	<u>CONHECIMENTOS GERAIS</u> Língua Portuguesa	15		
		Matemática	10		
		Atualidades	05		
			<u>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</u> Conhecimentos Pedagógicos & Legislação	10	
			Conhecimentos Específicos	20	
			<u>2ª FASE</u> PROVA REDAÇÃO	Produção Textual	1
			<u>3ª FASE</u> AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	Testes Psicológicos	
	<u>4ª FASE</u> PROVA DE TÍTULOS	Avaliação de Títulos	-		

4. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA

4.1. As provas serão realizadas na cidade de Guarulhos.

4.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Guarulhos, poderá aplicar em municípios vizinhos.

4.2. As provas (objetiva e redação) estão previstas para **16 de outubro de 2016**, podendo ser alteradas ou confirmadas conforme item 4.3 deste edital.

4.2.1. Os horários previstos para realização das provas ocorrerão no período da tarde.

4.3. A confirmação ou alteração da data prevista e as informações sobre local e horário das provas será divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e como subsídio o candidato poderá consultar nos sítios eletrônicos da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso.

4.3.1. Recomenda-se ao candidato que acesse diariamente os sítios eletrônicos mencionados a partir da 1ª quinzena de outubro de 2016.

4.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva/redação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 horas às 20 horas, horário de Brasília, para verificar o ocorrido.

4.5. O candidato deverá comparecer ao local da(s) prova(s) com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

4.5.1. Não haverá segunda chamada ou repetição da(s) prova(s), seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.6. Será admitido no local da(s) prova(s) apenas o candidato que estiver trajado adequadamente e munido de caneta esferográfica com corpo transparente, de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha e um dos seguintes documentos de identificação, no original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial:

- a) Cédula de identidade (RG);
- b) Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Polícias Militares ou pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- c) Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997;
- d) Passaporte;
- e) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- g) Certificado Militar.

4.6.1. O candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição, no caso de o nome não constar do local das provas objetiva/redação, no Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município e divulgados nos sites eletrônicos da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página do Concurso.

4.6.2. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.

4.7. Não será admitido no local da(s) prova(s) o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para a realização da(s) prova(s).

4.8. O horário de início da(s) prova(s), propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

4.9. Durante a realização da prova não será permitido o uso de máquinas calculadoras, *paggers*, telefones celulares, *tablets*, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, bonê, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

4.9.1. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

4.9.2. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);
- d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonês, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);
- e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s).
- f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s).

4.10. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso Público.

4.11. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.

4.12. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto no Capítulo 2 deste Edital.

4.12.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovado, que ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.12.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, sem o material de aplicação das provas e sem o acompanhante.

4.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.

4.12.4. Excetuada esta situação, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive de menor de idade nas dependências do local de realização de prova.

4.13. Não será permitida a interferência e a participação de outras pessoas, durante a realização das provas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o Capítulo 2 deste Edital, ocasião em que o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado.

4.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.

4.15. Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

4.16. No início da prova poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento, deverá assinar, em campo predeterminado, por 3 (três) vezes.

4.17. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao candidato:

- a) a folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do candidato) e
- b) o caderno de questões.

4.17.1. Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

4.17.2. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.

4.18. O preenchimento da folha de respostas personalizada e da folha de resposta definitiva, que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas e, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização das provas.

4.19. A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do candidato no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica em material transparente, com tinta de cor azul ou preta.

4.19.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.19.2. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

4.20. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, localizado em sua carteira para futura conferência.

4.20.1. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, os quais deverão sair juntos da sala.

4.21. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.22. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar ou corrigir algum dado cadastral, deverá efetuar a correção em formulário específico fornecido pela Fundação VUNESP, datar e assinar, e entregar ao fiscal da sala no dia da aplicação das provas.

4.23. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva e da prova de redação estarão disponíveis no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link “prova” e “gabarito” na respectiva página do Concurso, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente à aplicação da prova.

4.23.1. O gabarito estará disponibilizado no site da Fundação Vunesp, após publicação em Diário Oficial do Município.

4.24. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Guarulhos não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos no prédio de realização da prova.

4.25. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

4.26. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatística, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado do Concurso.

4.27. Será excluído do Concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;
- b) apresentar-se à prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- c) não comparecer às provas, de caráter eliminatório, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- e) ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) retirar-se do local de realização da prova antes de decorrido 75% do tempo estabelecido para a sua duração;
- g) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;
- h) estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ou de comunicação, conforme disposto no item 4.9 deste Edital, durante o período de realização da prova;
- i) estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;
- j) lançar mão de meios ilícitos para execução de prova;
- k) não devolver integralmente o material solicitado ao final da prova;
- l) ausentar-se da sala de provas levando material sem autorização;
- m) estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

o) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas.

5. DA PROVA DE REDAÇÃO

5.1. A prova de redação será realizada no mesmo período da prova objetiva, devendo o candidato administrar o tempo de realização das provas. O candidato receberá o caderno pré-identificado e deverá conferir seu nome, número do documento e assinar no local reservado.

5.2. A prova deverá ser feita com caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul, preferencialmente, ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o seu desempenho, quando da correção pela banca examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para a realização da prova.

5.3. A prova deverá ser manuscrita, não podendo ser assinada, rubricada, ou conter em outro local que não o pré-estabelecido, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca apontada no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da redação e a consequente eliminação do candidato do concurso.

5.4. Durante a prova de redação não serão permitidas consultas nem oferecidas folhas adicionais para rascunho. Ao final da prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas ao fiscal da sala.

5.5. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar elaborando ou transcrevendo o texto para o Caderno da Prova Redação.

6. DA PROVA OBJETIVA E SEU JULGAMENTO

6.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Nq}$$

Onde:

NP = nota da prova

Na = número de acertos

Nq = número de questões

6.3. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.4. Os candidatos, habilitados na prova objetiva serão classificados, por emprego público, em duas listas, em ordem decrescente da nota da prova, sendo uma lista geral (para todos os candidatos) e outra especial (para os candidatos com deficiência).

7. DA PROVA DE REDAÇÃO E SEU JULGAMENTO

7.1. A prova de redação será de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. Serão corrigidas as provas de redação dos candidatos mais bem classificados na prova objetiva, mais os empatados na última classificação, nas seguintes proporções:

7.2.1. 1.000º (milésima) colocação para o emprego de Professor de Educação Básica (Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e EJA).

7.2.2. 300º (trecentésima) colocação para o emprego de Professor de Educação Básica (Educação Física).

7.3. A prova de redação será avaliada conforme os critérios a seguir:

a) Tema: considera-se se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.

b) Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência): consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Avalia-se aqui como o candidato sustenta sua tese em termos argumentativos e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação, deve-se prezar pela objetividade, sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Será considerada aspecto negativo a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação). Na coerência, será observada, além da pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista, a capacidade do candidato de encadear as ideias de forma lógica e coerente (progressão textual). Serão consideradas aspectos negativos a presença de contradições entre as ideias, a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de desenvolvimento das ideias ou a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

c) Expressão (coesão e modalidade): consideram-se nesse item os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.) de modo a tornar a relação entre frases e períodos e entre os parágrafos do texto mais clara e precisa. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais como ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação, bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expressa em palavras e expressões.

7.4. Será atribuída nota zero à redação que:

- a) fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- c) estiver em branco;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- e) for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- h) apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
- i) for composta integralmente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova.

7.5. Observações importantes:

a) Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.

b) O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.

c) Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto.

d) Textos curtos, com apenas 15 (quinze) linhas ou menos, poderão ser penalizados no critério que avalia a expressão.

e) Textos em que os trechos de cópia são predominantes em relação aos trechos autorais poderão ser penalizados. As propostas de redação da Fundação Vunesp geralmente apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Esses textos não devem ser copiados de forma parcial ou integral. A cópia dos textos motivadores ou de qualquer outra parte da prova pode implicar zero total ou diminuir drasticamente a nota final do candidato.

7.6. A prova de redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

7.7. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos na prova de redação.

8. DA PRESTAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

8.1. A avaliação psicológica será realizada na cidade de Guarulhos.

8.2. A confirmação da data e as informações sobre local e horário da prova será divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e como subsídio consultar nos sites eletrônicos da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local da prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

8.3.1. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.4. Será admitido no local da prova apenas o candidato que estiver trajado adequadamente e munido de caneta esferográfica em material transparente, com tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha e um dos seguintes documentos de identificação, no original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial:

- a) Cédula de identidade (RG);
- b) Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Polícias Militares ou pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- c) Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997;
- d) Passaporte;
- e) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- g) Certificado Militar.

8.4.1. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.

8.5. Não será admitido no local da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para a realização da prova.

8.6. O horário de início da prova propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

8.7. Durante a realização da prova não será permitido o uso de máquinas calculadoras, *paggers*, telefones celulares, *tablets*, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

8.7.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);

- c) condicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);
- d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais(bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);
- e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s).
- f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s).

8.8. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso Público.

8.9. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.

8.9.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto no Capítulo 2.

8.9.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovado, que ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

8.9.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, sem o material de aplicação das provas e sem o acompanhante.

8.9.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.

8.9.4. Excetuada esta situação, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive de menor de idade nas dependências do local de realização de prova.

8.10. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.

9. DA APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.1. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, será aplicada para todos os candidatos habilitados na Prova de Redação .

9.2. A avaliação psicológica é um processo técnico e científico e será realizada por meio de metodologias e técnicas específicas, sendo empregado os procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do emprego público, verificando se o avaliado apresenta características essenciais como, por exemplo: funções cognitivas, habilidades específicas, de personalidade etc, necessárias para o desempenho das atribuições do emprego público objeto deste concurso, considerando o perfil psicológico contido do Anexo III, nos termos das Resoluções atualizadas do Conselho Federal de Psicologia e da Legislação Municipal, Lei Municipal nº 7.119 de 18 de abril de 2016 (atualizada).

9.3. A avaliação psicológica será realizada por Banca Examinadora constituída por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia que utilizarão métodos e técnicas psicológicas aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução n.º 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia.

9.4. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições da função foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do função a descrição detalhada das atividades e tarefas, a

identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessárias para o desempenho das atividades da função.

9.5. A avaliação psicológica compreenderá a aplicação individual ou coletiva de métodos e técnicas capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao emprego público, Resolução n.º 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia - CFP.

9.6. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos ideais para o desempenho das atribuições inerentes ao emprego público e terá caráter eliminatório, resultando nos conceitos para os candidatos de “Apto” ou “Inapto”, cujo significado de cada conceito é:

9.7. APTO: significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o perfil psicológico (Anexo III deste Edital) compatível com a descrição das atribuições do emprego público (Anexo I).

9.8. INAPTO: significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o perfil psicológico (Anexo III deste Edital) compatível com a descrição das atribuições do emprego público (Anexo I).

9.9. A divulgação dos resultados será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos “Aptos” nos termos da Resolução n.º 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia e, somente o número de inscrição dos candidatos considerados “Inaptos”. A divulgação do resultado será por meio do Diário Oficial do Município de Guarulhos e, subsidiariamente, nos sites da Fundação Vunesp e da Prefeitura de Guarulhos.

9.10. A “inaptidão” na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará, tão somente, que o candidato não atendeu, por ocasião dos exames, aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao emprego público.

9.11. Nenhum candidato “inapto” será submetido à nova avaliação psicológica dentro do presente concurso público. Será facultado a todo o candidato considerado “inapto” solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva, para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, mediante requerimento específico, por meio de página web que será disponibilizada pelo site da Fundação Vunesp, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, após a publicação do resultado desta avaliação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, subsidiariamente, nos sites da Fundação Vunesp e da Prefeitura de Guarulhos. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da “inaptidão” do candidato ao propósito do concurso público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

9.12. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia -São Paulo, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do período de solicitação da entrevista devolutiva, pelo profissional psicólogo responsável pela aplicação desta avaliação, na cidade de Guarulhos, em local e hora predeterminados, conforme o edital de convocação para o cumprimento desse procedimento que será divulgado pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos e, subsidiariamente, nos sites da Fundação Vunesp e da Prefeitura de Guarulhos.

9.13. Para o cumprimento do procedimento denominado entrevista devolutiva, o candidato deverá comparecer no local determinado, com antecedência de, pelo menos 30 minutos do horário divulgado, conforme o edital de convocação, munido do original de um dos documentos listados no item 8.4, letra “a” a “g”. A realização do procedimento da entrevista devolutiva não altera o status do resultado da avaliação psicológica.

9.14. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme Edital de Convocação que será disponibilizado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, subsidiariamente, nos sites da Fundação Vunesp e da Prefeitura de Guarulhos, página do concurso, antes do prazo para interposição do recurso administrativo, da publicação do resultado da avaliação psicológica.

9.14.1. No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da “Inaptidão”, o candidato que desejar poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo, necessariamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia. O candidato receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado da avaliação e serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo. As informações técnicas somente serão abordadas com o psicólogo, sem a presença do candidato.

9.14.2. No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da “Inaptidão”, o candidato que desejar comparecer desacompanhado de um profissional psicólogo, receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado da avaliação e serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo desta avaliação.

9.15. Para todos os candidatos “Inaptos”, solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do resultado da avaliação psicológica, nos termos do capítulo 13 do presente edital.

9.16. Os candidatos ausentes e aqueles considerados “Inaptos” na avaliação psicológica estarão eliminados do concurso e não terão classificação alguma.

9.17. O perfil psicológico do emprego público encontra-se no **ANEXO III** deste edital e demais informações constarão de edital específico de convocação para esta fase.

10. DA PROVA DE TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

10.1. A prova de títulos visa valorizar a formação acadêmica do candidato e será realizada no mesmo dia da avaliação psicológica, mas em período oposto ao dela.

10.1.1. A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório.

10.2. Serão analisados apenas os títulos dos candidatos considerados APTOS na avaliação psicológica.

10.2.1. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

10.2.2. O candidato que não comparecer à prova de títulos será considerado ausente, porém, não será eliminado do Concurso.

10.2.3. Será permitida entrega de títulos por procuração, sendo que no ato da entrega, o procurador deverá apresentar procuração, documento de identificação pessoal e cópia simples de documento de identidade do candidato.

10.2.3.1. A não apresentação dos documentos citados no item 10.7 inviabilizará o recebimento dos títulos do candidato, bem ainda o não comparecimento do candidato ou de seu procurador em data, local e horário estabelecido em edital de convocação específico.

10.2.4. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade do candidato.

10.3. Serão avaliados os títulos de todos os candidatos considerados aptos na avaliação psicológica.

10.4. Somente serão avaliados os títulos obtidos até o último dia de inscrição.

10.5. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 10 (dez) pontos.

10.6. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos do quadro do item 10.7, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

10.7. Serão considerados títulos somente os constantes na presente tabela de títulos:

TÍTULOS	COMPROVANTES	QUANTIDADE DE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutor na área da Educação	- Diploma devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escola	1	4,0	4,0
Mestre na área da Educação	- Diploma devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escola	1	3,0	3,0
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área do emprego público pretendido, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas	- Certificado de conclusão do curso e histórico escolar	3	1,0	3,0

10.8. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser entregues em cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, sendo que:

10.8.1. não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile ou por e-mail;

10.8.2. não serão aceitos documentos impressos via internet que não atendam ao item 10.10. e seus subitens deste Capítulo;

10.8.3. não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas;

10.8.4. poderão ser entregues, no original, certificados e declarações.

10.9. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

10.9.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

10.9.2. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com o item 10.10 e seus subitens, o histórico escolar, para o caso de entrega do diploma, ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) do título.

10.10. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, emprego público e assinatura do responsável e,

10.10.1. no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da respectiva ata de defesa;

10.10.2. no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso;

10.10.3. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese).

10.11. Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

10.12. Os títulos obtidos no exterior não passíveis de revalidação deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

10.13. Os documentos entregues para a prova de títulos não serão devolvidos.

10.14. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em lista de classificação especial e geral.

11.2. Somente constarão da lista de classificação os candidatos aprovados em todas as etapas do Concurso Público.

11.3. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos com deficiência, e outra somente com os candidatos com deficiência habilitados.

11.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no término das inscrições, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação na Prova de Redação;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- f) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- g) que obtiver maior pontuação nas questões de Atualidades;
- h) maior pontuação na prova de títulos;

- i) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, no término das inscrições, no término das inscrições, e
 - j) candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado nos termos da Lei nº 11.689/2008.
- 11.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

12. PONTUAÇÃO FINAL

12.1. A pontuação final será a somatória das notas das provas objetiva, da prova de redação e da pontuação da prova de títulos, já aplicado os critérios de desempate.

13. DOS RECURSOS

13.1. O prazo para interposição de recurso será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do evento ou do fato que lhe deu origem.

13.2. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos da folha definitiva de respostas da prova objetiva e da prova de redação, bem como a grade de correção.

13.3. O candidato dentro do prazo estabelecido no item 13.1 deste Capítulo deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

13.3.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13.4. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.

13.5. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

13.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

13.7. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos presentes na prova.

13.7.1. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

13.7.2. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos e disponibilizada no site www.vunesp.com.br.

13.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos na página específica do Concurso Público.

13.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

13.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

13.11. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

13.12. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

13.13. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.14. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14. DO PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO

14.1. A contratação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos e disponível no site: www.guarulhos.sp.gov.br.

14.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone, não tem caráter oficial, **é meramente informativo**, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à contratação.

14.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 –Vila Augusta – Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

14.4. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

14.5. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

14.6. O prazo para início das atividades será de 15(quinze) dias corridos a contar da convocação, prorrogável por 01(uma) vez, por igual período, a pedido do interessado, ou a critério da Administração, desde que atendida a conveniência do serviço público.

14.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de admissão/nomeação caso já tenha sido publicada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

15.2. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

15.4. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

15.5. O não comparecimento à prova objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação no Concurso Público.

15.6. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes das Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

- a. apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b. não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c. não apresentar o documento que bem o identifique;
- d. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e. ausentar-se do local antes de decorrida 75% (setenta e cinco por cento) do início das provas;
- f. ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- g. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- h. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- i. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- j. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- k. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

15.7. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

15.8. O prazo de validade deste concurso será de **2 (dois) anos**, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

15.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

15.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites www.guarulhos.sp.gov.br e www.vunesp.com.br, entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

15.11. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP ou, após a finalização do Concurso, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 –Vila Augusta – Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

15.12. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

15.13. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a. endereço não atualizado;
- b. endereço de difícil acesso;
- c. correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d. correspondência recebida por terceiros.

15.14. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

15.15. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

15.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

15.17. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

15.18. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

15.19. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para admissão e exercício correrão à expensas do próprio candidato.

15.20. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

15.21. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação o Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

15.22. Será fornecido ao candidato certificado de habilitação em concurso, somente dos concursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com a finalidade de atestar a condição de aprovado, não gerando nenhum direito a contratação no presente certame.

15.22.1. Para solicitar o certificado de habilitação, o candidato deverá acessar: http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/certificado_aprovacao.php?p=1467289300472

Guarulhos, 14 de julho de 2016.

**Renato Garcia
Diretora do DRH**

**ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2016-SAM01
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Promover aprendizagens significativas, que favoreçam a inclusão dos educandos no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho; Desenvolver o trabalho considerando a pluralidade sócio-cultural, respeitando a diversidade dos educandos, tendo em vista o desenvolvimento de valores, atitudes, do sentido de justiça, de solidariedade e ética, essenciais ao convívio social; Participar das reuniões pedagógico-administrativas e de atividades relacionadas ao Projeto Pedagógico da Escola; Planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades pedagógicas em conjunto com o coletivo da escola, embasando-se nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; Discutir coletivamente a organização e utilização dos espaços, dos equipamentos, dos materiais pedagógicos e recursos disponíveis na escola e comunidade;

Propor e desenvolver estratégias pedagógicas diferenciadas e/ou encaminhamentos, quando necessário para os educandos que necessitem de maior atenção em relação aos aspectos específicos do desenvolvimento e da aprendizagem; Manter diálogo frequente com os pais dos educandos ou seus responsáveis, informando-os sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem, e obtendo deles dados que possam facilitar o processo educativo;

Elaborar, desenvolver, acompanhar e avaliar coletivamente os projetos desenvolvidos pela/na escola e seus resultados no processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos; Participar dos diversos espaços formativos que contribuam para sua prática pedagógica; Participar da elaboração do Calendário Escolar, respeitando a carga horária anual, conforme legislação vigente; Articular a integração escola-família-comunidade, de modo a favorecer ações conjuntas; Manter atualizados os Diários de Classe e demais registros que revelem o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos; Prestar atendimento aos educandos quando enfermos ou acidentados e, se necessário, acompanhá-los à residência ou para eventual assistência médica, mediante autorização de seu superior; Comunicar aos gestores da escola casos de doenças infecto-contagiosas entre os educandos e/ou comunidade escolar; Acompanhar, coordenar e orientar os momentos de merenda escolar, bem como auxiliar os educandos com dificuldades motoras na alimentação e higiene, com vistas ao desenvolvimento de sua autonomia; Estar atento e responsabilizar-se pelos educandos durante o período de atividades escolares; Realizar avaliação pedagógica dos alunos com deficiência, visando sua inserção na classe (regular ou especial) mais adequada ao seu desenvolvimento global; Favorecer a inclusão social dos educandos com necessidades educativas especiais, orientar e acompanhar os educandos na entrada e saída do período, na organização e cuidados com seus pertences pessoais; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

**ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2016-SAM01
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

No que se refere à atualização da legislação indicada, deve ser considerada a legislação atualizada, desde que vigente, tendo como base até a data da publicação oficial do Edital.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

**Para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA –
EDUCAÇÃO FÍSICA**

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

MATEMÁTICA: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

ATUALIDADES: Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do **1º semestre de 2016** divulgados na mídia local e/ou nacional.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO Para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

TEMÁRIO: A educação enquanto processo de humanização; A educação baseada na ética, estética, solidariedade e respeito ao bem comum; A educação em direitos humanos; Educação Inclusiva; Prevenção e enfrentamento da violência; Aprendizagem e desenvolvimento: afetividade, construção do conhecimento, zona de desenvolvimento proximal; A ludicidade enquanto dimensão humana; Avaliação: o papel do erro, a relação entre a avaliação e o fracasso escolar, os registros do educando e do educador no acompanhamento dos processos de aprendizagem e desenvolvimento; A concepção de ciclos e a reorganização dos tempos e espaços escolares; A educação e os tempos de vida: Concepção de infância(s); Educação de Jovens e Adultos: identidade, trajetória, cultura e singularidades; Metodologias: pedagogia participativa na infância, juventude e vida adulta; trabalho coletivo, foco nos educandos (sujeitos); tecnologias e mediação pedagógica; projetos como modalidade organizativa do trabalho pedagógico: cotidiano e contextos; reflexão sobre a prática; A relação entre família/comunidade e escola na contemporaneidade; Currículo – educação integral; alfabetização, interdisciplinaridade, protagonismo e autoria; emancipação humana; o educando e as múltiplas linguagens – o direito às artes e à expressão; sexualidade; relações de gênero na educação escolar; ciências e cotidiano; leitura, escrita e oralidade no processo de alfabetização e letramento; a matemática e a construção do pensamento matemático pela problematização de situações do cotidiano e resolução de problemas matemáticos; a educação e a cultura corporal de movimento; o educando e as artes; Sustentabilidade e educação.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

1. LEGISLAÇÃO:

Legislação Federal

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica – MEC/SEB: Brasília, 2013.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229; **Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90** – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Artigos 1º ao 6º, 15 ao 18-B, 53 ao 59 e 136 ao 137.

Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Lei Federal nº 10.436, de 24/04/02 – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências;

Lei Federal nº 11.645, de 10/03/08 – Altera a Lei nº 9.394, de 20/12/96, modificada pela Lei nº 10.639, de 09/01/03, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”;

Lei Federal nº 13.005, DE 25/06/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências;

Lei Federal nº 13.257, de 08/03/2016 – Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal); a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008; e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012”. – Artigos 1º ao 18 e Artigos 25 ao 36.

Legislação Municipal

a) Legislação:

Decreto nº 23.798, de 15/05/06 – Dispõe sobre instituição do “Conselho Escolar”;

Decreto nº 33.349 de 01/04/2016 – Dispõe sobre a organização da Educação Básica, no que tange a sua competência: Educação Infantil (creche e pré-escola) e Ensino Fundamental (anos iniciais) nas escolas da Prefeitura de Guarulhos, e dá outras providências;

Lei nº 6.058, de 04/03/05 – Dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da carreira e remuneração do Magistério Público do Município de Guarulhos, alterada pelas Leis nº 6.122/2006, nº 6.338/2007, nº 6.711/2010 e nº 6.839/2011;

Portaria nº 080/2013 SE, DE 27/09/13 – Dispõe sobre Acompanhamento da frequência escolar dos educandos matriculados na rede municipal de ensino;

Portaria nº 095/2014 SE, DE 17/12/14 – Dispõe sobre Regulamentação da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental nas Escolas da Prefeitura de Guarulhos (revogada a Portaria 104/13).

b) Publicações da Secretaria Municipal de Guarulhos, disponíveis em: http://novo.guarulhos.sp.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=691&Itemid=378 (acessado em 01/05/2016):

- Quadro de Saberes Necessários (QSN) – 2010;
- Avaliação Educacional;
- Educação Inclusiva: história, concepções e políticas públicas;
- Educação Inclusiva: violência contra crianças e adolescentes.

2. Livros e Artigos:

AUAD, Daniela. *Educar meninas e meninos: relações de gênero na escola*. São Paulo: Contexto, 2006.

AUGUSTO, Silvana e RANA, Débora. *Língua Portuguesa – Soluções Para Dez Desafios do Professor*. Col. Nós da Educação. São Paulo: Ática, 2011.

BAGNO, Marcos. *Preconceito linguístico - o que é, como se faz*. São Paulo: Edições Loyola, 2007 - 49ª edição. Disponível em: <https://escrevivencia.files.wordpress.com/2014/03/marcos-bagno-preconceito-linguistico.pdf> (Acessado em 01/05/2016).

BARBOSA, M.C.S., HORN, M.G.S. *Projetos Pedagógicos na educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 2008.

CAPUCHO, V. *Educação de Jovens e Adultos – Prática Pedagógica e Fortalecimento da Cidadania*. V. 3. São Paulo: Cortez, 2012.

CAVALLEIRO, Eliane dos Santos. *Do silêncio do lar. Racismos, preconceitos e discriminação na educação infantil*. São Paulo: Ed Contexto, 2000.

COLELLO, Silvia G. *A escola que (não) ensina a escrever*. São Paulo: Summus, 2012.

DANTAS, H.; OLIVEIRA, M.P.K.; DE LA TAILLE, Y. *Piaget, Vigotsky, Wallon: Teorias Psicogenéticas em Discussão*. São Paulo: Summus, 1992.

DUARTE JÚNIOR, João Francisco. *Por que Arte Educação?* Campinas, SP: Papyrus, 2003.

FERREIRO, Emília e TEBEROSKY, Ana. *Psicogênese da Língua Escrita*. Porto Alegre: Artmed, 1999.

FREIRE, Paulo. *A importância do ato de ler: em três artigos que se completam*. 51ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

FREIRE, Paulo. Não há docência sem discência (Cap. I). In: *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. ed. 43ª. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

KISHIMOTO, Tizuko M. (org.). *Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação*. 13ª Edição. São Paulo: Cortez, 2010.

LIMA, Elvira Souza. *Ciclos de Formação: uma reorganização do tempo escolar*. São Paulo: Interália, 2011.

LOUREIRO, Carlos Frederico B. *Sustentabilidade e educação – um olhar da ecologia política*. São Paulo, SP. Editora: Cortez, 2012.

MORAN, J. M. *Novas tecnologias e mediação pedagógica*. Campinas, SP. Papyrus, 2000.

NEIRA, Marcos Garcia. *Pedagogia da cultura corporal críticas e alternativa*. São Paulo: Phorte, 2008.

NOGUEIRA, Maria Alice. Família e escola na contemporaneidade. In: *Educação e Realidade*. V. 31 (2), jul/dez 2006. Disponível em:

<http://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/viewFile/6850/4121> (Acessado em 01/05/2016).

OLIVEIRA, Martha Kohl de. *Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico*. São Paulo: Scipione, 1997.

OLIVEIRA, Zilma Ramos (org.). *O trabalho do professor na educação infantil*. São Paulo: Biruta, 2014.

SMOLE, Kátia Stocco; MUNIZ, Cristiano Alberto. *A matemática em sala de aula: Reflexões e propostas para os anos iniciais do ensino fundamental*. Porto Alegre: Artmed, 2013.

VASCONCELLOS, Celso. *Avaliação da aprendizagem*. São Paulo: Libertad, 2005.

VIGOTSKY, L. *A formação social da mente*. 2ª ed. São Paulo: Martins, 2007.

3. Vídeos:

Criança, A alma do negócio – Direção: Estela Renner, 2008;

Muito além do peso – Direção: Estela Renner, 2012;

Quando sinto que já sei – Direção: Antônio Sagrado, Anderson Lima e Raul Perez, 2014;

Tarja Branca: A Revolução que Faltava – Direção: Cacau Rhoden, 2013.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA

TEMÁRIO: A educação enquanto processo de humanização; A educação baseada na ética, estética, solidariedade e respeito ao bem comum; A educação em direitos humanos; Educação Inclusiva; Prevenção e enfrentamento da violência; Aprendizagem e desenvolvimento: afetividade, construção do conhecimento, zona de desenvolvimento proximal; A ludicidade enquanto dimensão humana; Avaliação: o papel do erro, a relação entre a avaliação e o fracasso escolar, os registros do educando e do educador no acompanhamento dos processos de aprendizagem e desenvolvimento; A concepção de ciclos e a reorganização dos tempos e espaços escolares; A educação e os tempos de vida: Concepção de infância(s); Educação de Jovens e Adultos: identidade, trajetória, cultura e singularidades; Metodologias: pedagogia participativa na infância, juventude e vida adulta; trabalho coletivo, foco nos educandos (sujeitos); tecnologias e mediação pedagógica; projetos como modalidade organizativa do trabalho pedagógico: cotidiano e contextos; reflexão sobre a prática; A relação entre família/comunidade e escola na contemporaneidade; Currículo – educação integral; alfabetização, interdisciplinaridade, protagonismo e autoria; emancipação humana; o educando e as múltiplas linguagens – o direito às artes e à expressão; sexualidade; relações de gênero na educação escolar; ciências e cotidiano; leitura, escrita e oralidade no processo de alfabetização e letramento; a matemática e a construção do pensamento matemático pela problematização de situações do cotidiano e resolução de problemas matemáticos; a educação e a cultura corporal de movimento; o educando e as artes; Sustentabilidade e educação.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

1. LEGISLAÇÃO:

Legislação Federal

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica – MEC/SEB: Brasília, 2013.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229; **Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90** – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Artigos 1º ao 6º, 15 ao 18-B, 53 ao 59 e 136 ao 137.

Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Lei Federal nº 10.436, de 24/04/02 – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências;

Lei Federal nº 11.645, de 10/03/08 – Altera a Lei nº 9.394, de 20/12/96, modificada pela Lei nº 10.639, de 09/01/03, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”;

Lei Federal nº 13.005, DE 25/06/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências;

Lei Federal nº 13.257, de 08/03/2016 – Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal); a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008; e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012”. – Artigos 1º ao 18 e Artigos 25 ao 36.

Legislação Municipal

a) Legislação:

Decreto nº 23.798, de 15/05/06 – Dispõe sobre instituição do “Conselho Escolar”;

Decreto nº 33.349 de 01/04/2016 – Dispõe sobre a organização da Educação Básica, no que tange a sua competência: Educação Infantil (creche e pré-escola) e Ensino Fundamental (anos iniciais) nas escolas da Prefeitura de Guarulhos, e dá outras providências;

Lei nº 6.058, de 04/03/05 – Dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da carreira e remuneração do Magistério Público do Município de Guarulhos, alterada pelas Leis nº 6.122/2006, nº 6.338/2007, nº 6.711/2010 e nº 6.839/2011;

Portaria nº 080/2013 SE, DE 27/09/13 – Dispõe sobre Acompanhamento da frequência escolar dos educandos matriculados na rede municipal de ensino;

Portaria nº 095/2014 SE, DE 17/12/14 – Dispõe sobre Regulamentação da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental nas Escolas da Prefeitura de Guarulhos (revogada a Portaria 104/13).

a) Publicações da Secretaria Municipal de Guarulhos, disponíveis em: http://novo.guarulhos.sp.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=691&Itemid=378 (acessado em 01/05/2016):

- Quadro de Saberes Necessários (QSN) – 2010;
- Avaliação Educacional;
- Educação Inclusiva: história, concepções e políticas públicas;
- Educação Inclusiva: violência contra crianças e adolescentes.

BIBLIOGRAFIA:

- AUAD, Daniela. *Educar meninas e meninos: relações de gênero na escola*. São Paulo: Contexto, 2006.
- CAVALLEIRO, Eliane dos Santos. *Do silêncio do lar. Racismos, preconceitos e discriminação na educação infantil*. São Paulo: Ed Contexto, 2000
- FREIRE, Paulo. Não há docência sem discência (Cap. I). In: *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. ed. 43ª. São Paulo: Paz e Terra, 2011.
- KISHIMOTO, Tizuko M. (org.). *Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação*. 13ª Edição. São Paulo: Cortez, 2010.
- NOGUEIRA, Maria Alice. Família e escola na contemporaneidade. In: *Educação e Realidade*. V. 31 (2), jul/dez 2006. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/viewFile/6850/4121> (Acessado em 01/05/2016).
- OLIVEIRA, Martha Kohl de. *Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico*. São Paulo: Scipione, 1997.
- VASCONCELLOS, Celso. *Avaliação da aprendizagem*. São Paulo: Libertad, 2005.
- VIGOTSKY, L. *A formação social da mente*. 2ª ed. São Paulo: Martins, 2007.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA

TEMÁRIO: Contextualização sócio-política da Educação Física. Esporte na escola (teoria e prática conscientizadora). Cultura popular e educação física escolar no Ensino Fundamental. Características socioafetivas, motoras e cognitivas através do jogo; o jogo cooperativo. Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal do movimento. Aspectos gerais do corpo humano. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. Aspectos psicossociais. Planejamento e sua evolução. Metodologia, avaliação na Educação Física escolar. A Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades. Perspectivas educacionais através do lúdico. As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola.

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA SUGERIDA:

- BETTI, Mauro. *Educação Física e Sociedade*, São Paulo: Movimento, 1991.
- CASTELLANI FILHO, Lino. *Educação Física no Brasil: a história que não se conta*. Campinas: Papirus, 1991.
- DAÓLIO, Jocimar. *Da cultura do corpo*. Campinas: Papirus, 1995.
- FREIRE, João Batista. *Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física*. São Paulo: Scipione, 1989.
- MEDINA, João Paulo S. *A educação Física cuida do corpo...e “mente”: Bases para a renovação e transformação da educação física*. 9º ed. Campinas: Papirus, 1990.
- NEIRA M. G; NUNES M. L. F. *Pedagogia da Cultura Corporal: críticas e alternativas*, São Paulo: Phorte, 2006.
- NEIRA M. G. *Ensino de educação física*. São Paulo: Thomson Learning, 2007- (Coleção ideias em ação/ coordenadora Anna Maria Pessoa de Carvalho).
- SOARES, Carmem Lucia ET AL. *Metodologia do ensino da educação física*. São Paulo: Cortez, 1992.

ANEXO III DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2016-SAM01

PERFIL PSICOLÓGICO DO EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA (com atuação no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos anos iniciais) CARACTERÍSTICAS/DIMENSÕES/DEFINIÇÃO

AGRESSIVIDADE CONTROLADA E BEM CANALIZADA - Adequada

Deve predominar o controle das emoções, reagindo aos estímulos de forma equilibrada e utilizando de seu potencial intelectual para adaptar-se rapidamente às situações inesperadas. Assim, deve ter condições de

controlar sua agressividade verbal e física no relacionamento do seu dia a dia profissional. Deve ainda apresentar autocrítica que contribua com o seu desempenho e desenvolvimento profissional, bem como respeito a normas, hierarquia e regras em vigor.

ANSIEDADE – Adequada

O nível de ansiedade deve manter-se sobre controle ou ser utilizado para estimular ações preventivas e/ou atitudes combativas, de forma assertiva e com ponderação, em situações inesperadas e de conflitos. Assim é esperado que administre o seu nível de ansiedade adequadamente no ambiente interno e externo de trabalho, para que não prejudique sua integridade física e mental, bem como das crianças e adolescentes sob sua orientação e cuidados. Desta forma mantendo o nível de impulsividade e precipitação adequados.

ATENÇÃO – Adequada

Trata da capacidade e do esforço realizado para focalizar, selecionar, dividir e alternar, processando estímulos do meio ambiente em detrimento de outros. Desta forma, o indivíduo torna-se capaz de utilizar seus recursos cognitivos para emitir respostas rápidas e adequadas diante de estímulos que julgue importantes.

AUTOCRITICA – Adequada

Saber reconhecer a própria conduta e avaliar se ela está em conformidade, no todo ou em parte, com padrões por ela adotados, bem como perceber realisticamente as qualidades e defeitos do próprio caráter. Assim, apresentar capacidade de observar sua atuação profissional no ambiente de trabalho, em especial com as crianças e adolescentes, possibilitando auto avaliação e, se necessário, a mudança comportamental.

CRIATIVIDADE – Adequada

Capacidade para inovar, criar, desenvolver novas ideias e projetos, a partir dos recursos disponíveis que resultem em contribuições efetivas. Habilidade para extrair conclusões e soluções da própria experiência anterior e da vivência interna, apresentando soluções novas de forma a buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos. Desta forma, utilizando-se de suas condições intelectual e emocional para resolução adequada da situação, ou seja, dar a resposta certa para o momento e para a situação problema.

COMUNICAÇÃO – Boa

Facilidade para manipular os termos linguísticos na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara, expressando-se com desembaraço, demonstrando habilidade de expressar ideias com lógica e objetividade, sendo eficiente e eficaz na comunicação.

CONTROLE EMOCIONAL – Adequado

Capacidade de conhecimento que temos dos nossos estados internos e da influência que estes têm sobre o nosso pensamento, comportamento e atitudes, possibilitando uma atitude de condução assertiva frente às situações de pressões, demonstrando equilíbrio emocional, mantendo a flexibilidade com assertividade, eficiência e eficácia, tão necessários para o desempenho da função.

DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO – Boa

Capacidade de lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando de maneira construtiva e suportando uma longa exposição a agentes estressores, sem permitir que causem danos importantes ao organismo, mantendo um bom nível de energia interna durante toda a jornada de trabalho e, ainda, a interação com o meio de maneira adequada, independente dos danos causados devido às situações conflitantes e estressantes do trabalho. Energia, resistência, alto potencial para trabalhar, buscando excelência nas tarefas que realiza.

FLEXIBILIDADE DE CONDUTA – Adequada

Capacidade de se adaptar a diferentes pessoas, situações e às mudanças no ambiente de trabalho, em especial para lidar com as diferenças individuais. Assim, deve demonstrar capacidade para flexibilizar sua conduta, estimando, dentre as atitudes possíveis para atuação, àquela que é mais eficiente para solucionar os problemas e exigências com os quais se depara, compreendendo de forma adequada a realidade que o cerca.

INICIATIVA E DECISÃO – Adequada

Capacidade de empreender uma ação por decisão própria diante das necessidades de tarefas ou situações. As atividades principais do emprego público, entre outras, envolvem administração de conflitos e a resolução de problemas que requerem atitudes firmes, ágeis e que demonstrem segurança e domínio da situação.

INTELIGÊNCIA GERAL – Adequada

Grau de inteligência geral (fator G) dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos, reestruturar conceitos já estabelecidos e lembrar dos associados aos mesmos, a fim de conduzir adequadamente seu comportamento.

RESPONSABILIDADE – Adequada

É apresentar competência para se comportar de maneira sensata ou responsável assumindo as consequências pelos seus atos e corrigindo se necessário.

PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO - Adequado

Capacidade de ordenar o material e coordenar as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas. Apresentar capacitação para planejar visando o objetivo estabelecido, devendo considerar as diferenças individuais, as condições existentes e prazo necessário para a realização do proposto, buscando a melhora da qualidade de ensino.

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL – Adequado

Estabelecer um bom nível no trato com as pessoas que o permita manter acessível ao diálogo e aperceber-se e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos os outros, com empatia necessária frente às diferentes situações, de maneira a gerir e motivar colegas buscando os melhores resultados, por meio de interação, gerando confiança, proporcionando um ambiente positivo e produtivo.

SINAIS DISRITMICOS – Diminuídos

A presença de sinais disrítimicos representa um risco potencial à integridade pessoal e de outrem, uma vez que as atividades do emprego público exigem pleno equilíbrio tensional.

SINAIS FÓBICOS – Diminuídos

A presença de sinais de medo patológico ou irracional com dificuldade para manter o autocontrole indica distanciamento do perfil em tela, pois para o desenvolvimento de suas atividades é necessário ter atitudes equilibradas.

Dimensões:

BOM – Acima dos níveis medianos
ADEQUADO – Dentro dos níveis medianos
DIMINUIDO – Abaixo dos níveis medianos

PERFIL PSICOLÓGICO DO EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA CARACTERÍSTICAS/DIMENSÕES/DEFINIÇÕES

AGRESSIVIDADE CONTROLADA E BEM CANALIZADA - Adequada

Deve predominar o controle das emoções, reagindo aos estímulos de forma equilibrada e utilizando de seu potencial intelectual para adaptar-se rapidamente às situações inesperadas. Assim, deve ter condições de controlar sua agressividade verbal e física no relacionamento do seu dia a dia profissional. Deve ainda apresentar autocrítica que contribua com o seu desempenho e desenvolvimento profissional, bem como respeito a normas, hierarquia e regras em vigor.

ANSIEDADE – Adequada

O nível de ansiedade deve manter-se sobre controle ou ser utilizado para estimular ações preventivas e/ou atitudes combativas, de forma assertiva e com ponderação, em situações inesperadas e de conflitos. Assim é esperado que administre o seu nível de ansiedade adequadamente no ambiente interno e externo de trabalho, para que não prejudique sua integridade física e mental, bem como das crianças e adolescentes sob sua orientação e cuidados. Desta forma mantendo o nível de impulsividade e precipitação adequados.

ATENÇÃO – Adequada

Trata da capacidade e do esforço realizado para focalizar, selecionar, dividir e alternar, processando estímulos do meio ambiente em detrimento de outros. Desta forma, o indivíduo torna-se capaz de utilizar seus recursos cognitivos para emitir respostas rápidas e adequadas diante de estímulos que julgue importantes.

AUTOCRITICA – Adequada

Saber reconhecer a própria conduta e avaliar se ela está em conformidade, no todo ou em parte, com padrões por ela adotados, bem como perceber realisticamente as qualidades e defeitos do próprio caráter. Assim, apresentar capacidade de observar sua atuação profissional no ambiente de trabalho, em especial com as crianças e adolescentes, possibilitando auto avaliação e, se necessário, a mudança comportamental.

CAPACIDADE DE IMPROVISAÇÃO – Adequada

Agir com presteza, criatividade e agilidade após análise da situação, considerando todas as especificidades e natureza do problema, tomando decisões que a situação requer.

COMUNICAÇÃO – Boa

Facilidade para manipular os termos linguísticos na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara, expressando-se com desembaraço, demonstrando habilidade de expressar ideias com lógica e objetividade, sendo eficiente e eficaz na comunicação.

CONTROLE EMOCIONAL – Adequado

Capacidade de conhecimento que temos dos nossos estados internos e da influência que estes têm sobre o nosso pensamento, comportamento e atitudes, possibilitando uma atitude de condução assertiva frente às situações de pressões, demonstrando equilíbrio emocional, mantendo a flexibilidade com assertividade, eficiência e eficácia, tão necessários para o desempenho da função.

DINAMISMO – Bom

Tendência para o que é empreendedor; espírito energético; energia ou vitalidade.

FLEXIBILIDADE DE CONDOTA – Adequada

Capacidade de se adaptar a diferentes pessoas, situações e às mudanças no ambiente de trabalho, em especial para lidar com as diferenças individuais. Assim, deve demonstrar capacidade para flexibilizar sua conduta, estimando, dentre as atitudes possíveis para atuação, àquela que é mais eficiente para solucionar os problemas e exigências com os quais se depara, compreendendo de forma adequada a realidade que o cerca.

INICIATIVA E DECISÃO – Adequada

Capacidade de empreender uma ação por decisão própria diante das necessidades de tarefas ou situações. As atividades principais do emprego público, entre outras, envolvem administração de conflitos e a resolução de problemas que requerem atitudes firmes, ágeis e que demonstrem segurança e domínio da situação.

INTELIGÊNCIA GERAL – Adequada

Grau de inteligência geral (fator G) dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos, reestruturar conceitos já estabelecidos e lembrar dos associados aos mesmos, a fim de conduzir adequadamente seu comportamento.

LIDERANÇA – Adequada

Capacidade de integrar as pessoas para que se envolvam voluntariamente em tarefas para a concretização de objetivos comuns. Assim, é esperado que apresente condição de exercer a liderança de forma assertiva, de acordo com a situação e o ambiente. Em especial exercendo a sua autoridade com as crianças e adolescentes no limite de seu papel profissional de forma segura e tranquila. Enfim, apresente capacidade de estabelecer critérios, de orientar, dirigir ou controlar as atitudes, ações e comportamento nas atividades e situações do dia a dia.

PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO - Adequado

Capacidade de ordenar o material e coordenar as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas. Apresentar capacitação para planejar visando o objetivo estabelecido, devendo considerar as diferenças individuais, as condições existentes e prazo necessário para a realização do proposto, buscando a melhora da qualidade de ensino.

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL – Adequado

Estabelecer um bom nível no trato com as pessoas que o permita manter acessível ao diálogo e aperceber-se e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos os outros, com empatia necessária frente às diferentes situações, de maneira a gerir e motivar colegas buscando os melhores resultados, por meio de interação, gerando confiança e proporcionando um ambiente positivo e produtivo.

SINAIS DISRITMICOS – Diminuídos

A presença de sinais disrítimicos representa um risco potencial à integridade pessoal e de outrem, uma vez que as atividades do emprego público exigem pleno equilíbrio tensional.

SINAIS FÓBICOS – Diminuídos

A presença de sinais de medo patológico ou irracional com dificuldade para manter o autocontrole indica distanciamento do perfil em tela, pois para o desenvolvimento de suas atividades é necessário ter atitudes equilibradas.

Dimensões:

BOM – Acima dos níveis medianos
ADEQUADO – Dentro dos níveis medianos
DIMINUIDO – Abaixo dos níveis medianos